



CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.216.036/0001-03, representada por seu Secretário, **Rodrigo Perez Ramos**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025

Categorias de Indicadores	Meta
Índice de execução dos Contratos de Gestão	90%
Índice de projetos do governo aprovados na ALEMS	95%
Percentual de adesão dos municípios ao Programa Municipalismo Ativo	90%
Índice de execução financeira dos programas finalísticos (PPA)	88%
Quantidade de usuários ativos no portal ms.gov.br	184.924
Quantidade de usuários ativos no Aplicativo MS Digital	270 mil
Quantidade de pessoas diretamente atendidas nas ações turísticas no Bioparque Pantanal	1.100.000

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.



Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Programa Governança Pública para Resultados	P1. Programa de adequação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	E1. Criação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – UCPDP/SETDIG. E2. Plano de Resposta a Incidente – UCPDP/SETDIG. E3. Elaboração e publicação de um Programa Orientativo para Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais direcionado aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.	9 - 11
Programa Governança Pública para Resultados	P2. Plano de implantação da Agência de Fomento de MS	E1. Estudo de viabilidade para implantação. E2. Plano de negócio da Agência de Fomento.	9 - 11
Programa Governança Pública para Resultados	P3. Aperfeiçoamento da Governança e da Gestão Estratégica e seus instrumentos	E1. 2ª Revisão do PPA 2024-2027 encaminhada à ALEMS. E2. Ambiente de inteligência de dados para tomada de decisão estruturado: a) Painel Geral de Governo; b) 8 novos painéis setoriais. E3. Planejamento Estratégico Setorial desenvolvido em 10 Unidades Gestoras. E4. Sistema de gestão estratégica adaptado para o modelo de Governança Estratégica (Decreto 16.335/2023) adquirido.	9 - 11





		E5. Licenciamento de plataforma para gestão de projetos e portfólio adquirido.	
Programa Municipalismo Ativo	P4. MS Ativo Municipalismo - CICLO 2025	E1. Estruturação automatizada da gestão dos desafios (planejamento e monitoramento de indicadores e ações da etapa de cooperação – nível 3) da Saúde, Educação, Ambiente de Negócios e Assistência Social para os municípios. E2. Workshop de lançamento do MS Ativo ano 2025: evento geral e materiais explicativos. E3. Ciclo de capacitação aos municípios: a) 6 seminários regionalizados de integração de políticas e práticas de gestão; b) Oficina presencial de planejamento da etapa de Cooperação (nível 3); c) Curso online de planejamento de médio (PPA) e curto (contrato de gestão) prazos; d) Documento do Passo-a-Passo para a elaboração do PPA e do Contrato de Gestão no nível municipal.	9 - 11
Programa Governança Pública para Resultados	P5. Rede Integrada de Comunicação da Rede E e Secom	E1. Integração das Equipes de Comunicação. E2. Estrutura de Transmissão ao Vivo. E3. Produção de Documentários Governamentais.	9 - 11
		E1. Plataforma Mídia Cad MS.	9 - 11





Programa Governança Pública para Resultados	P6. Mídia Cad MS	E2. Setor de Gerenciamento da Plataforma. E3. Treinamento para Operação da Plataforma. E4. Implementação Completa e Testes Operacionais. E5. Suporte Técnico e Manutenção Contínua.	
Programa Governo Digital e Transformação Digital	P7. Modernização das plataformas de tecnologia e das soluções digitais com foco no cidadão e na prestação de serviços públicos	E1. Modernização do ambiente físico do Datacenter Estadual, com sistemas de sustentação redundantes – edital publicado. E2. Implantação de uma plataforma de governança de dados, incluindo funções de datalake e interoperabilidade – edital publicado. E3. Ampliação dos serviços públicos integrados ao portal de Governo Digital ms.gov.br, para apresentar pelo menos 2 secretarias com serviços de autenticação integrados. E4. Entrega de ETP e TR para contratação de plataforma de governo digital com interoperabilidade, gestão de perfis de identidade e inteligência artificial. E5. Entrega da Biblioteca de Design System com componentes de design e documentação. E6. Entrega de 15 novos serviços digitais no app do governo. E7. Mudança de template de 12	9 - 11





		secretarias para novo Design System. E8. Entrega da migração de 800 PAGs para a utilização da Rede Infovia MS Digital .	
Programa de Parcerias Estratégicas	P8. Programa Estadual de Parcerias Estratégicas para o desenvolvimento de Infraestrutura	E1. Concessão das Rodovias MS-040, MS-338 e MS-395 e trechos das Rodovias BR-262 e BR-267 – Contrato Assinado. E2. Parceria Público-Privada para a gestão de unidades hospitalares – HRMS - Contrato Assinado. E3. Contrato de Concessão dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado - Contrato Assinado. E4. Pré-viabilidade para Concessão de Rodovias para Região Sul - Estudo finalizado. E5. Pré-viabilidade de Parceria Público- Privada para gestão de unidades Hospitalares de Três Lagoas, Corumbá e Dourados - Estudo finalizado. E6. Pré-viabilidade do Estádio Universitário Pedro Pedrossian - Estudo finalizado. E7. Projeto de parceria para as Rodovias MS-337 e MS-240 - Estudo finalizado.	9 - 11
Programa de Parcerias Estratégicas	P9. Programa de inovação metodológica em projetos Estratégicos	E1. Capacitação em Parceria Público - Privada e Concessão aos servidores públicos estaduais de Mato Grosso do Sul - Curso Ministrado.	9 - 11
Programa de Parcerias Estratégicas	P10. Programa de Desenvolvimento de Parcerias Institucionais	E1. Contrato de empréstimo com Banco Mundial ‘‘ Programa Rodar MS’’ - Contrato Assinado.	9 - 11
Programa	P11. Reestruturação	E1. Programa de Capacitação de	





Municipalismo Ativo	das COMPDECs	Agente Voluntário de Defesa Civil.	9 - 11
Programa Municipalismo Ativo	P12. Defesa Civil Atuando nas Escolas	E1. Ciclo de Conscientização de Noções Básicas de Defesa Civil nas escolas da Rede Estadual de Ensino, mediante planejamento com SED.	9 - 11
Programa de Gestão e Manutenção	P13. Turismo Científico	E1. Bioestratégia de popularização da ciência: • Cartilhas educativas e mídias digitais produzidas. E2. Práticas técnico-científicas de conservação: • Cartilhas de reprodução produzidas; • Expedições técnico-científicas realizadas.	9 - 11
Programa de Gestão e Manutenção	P14. Turismo de Experiência	E1. Maior atratividade ao visitante: Mapa de visitação do Bioparque impresso.	9 - 11

CLÁUSULA TERCEIRA– PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E

AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.



IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira



- e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão
Estratégica – SEGOV

